



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUNICIPAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR

1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados, contemplando apenas os incisos básicos previstos no §2º da Lei 14.133/2021.

1.3. Salvo melhor juízo (em parecer contábil) os serviços a serem contratados constituem-se de custeio (correntes). Portanto, sujeito a recursos de custeio. Não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da Lei 101/2000);

1.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DO CATALÓGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL:

1.4.1. A institucionalização do catálogo ficou a cargo da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME), conforme portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.4.2. Até o momento, somente a água mineral natural, Café e Açúcar consta já padronizado no Catálogo Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, I c.c §1º da Lei 14.133/2021)

2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUNICIPAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, se dá pelo fato do contrato relacionado a este objeto não tem contrato e, esta não pode ficar sem os serviços. Portanto, a fim de resguardar o interesse público primário (relacionado à coletividade) e o secundário (interesse patrimonial) é preciso a referida contratação conforme explicitado abaixo:

2.1.1. JUSTIFICATIVA (art. 18, I c.c §1º I da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos serviços está fundamentada pela necessidade de contratar profissionais qualificados para ministrar as oficinas programadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no âmbito do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que atende crianças, adolescentes e idosos deste município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços acima relacionados, na forma e quantidade solicitadas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Local: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. Solicitante/Secretário/Diretor: ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS - Secretária Municipal de Assistência Social - Portaria nº 02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. A execução do serviço contratado será realizada quando provocada pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos departamentos municipais de Itaúna do Sul, **sendo a visita técnica facultativa**. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento. **Podendo ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art.63, §§1º e 2º da lei 14.133/2021).**

4.4. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;

4.5. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital; **conforme justificativa no item 5 deste ETP.**

4.6. O serviço a ser contratado se enquadra como **serviço comum**, porque as exigências técnicas para o serviço são usualmente praticadas no mercado da área, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

4.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço dos serviços (por item), **conforme justificativa apresentada no item 11 deste ETP.**

4.8. O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

-
- 4.8.1. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: **das 08:00hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constante da requisição/ordem de serviço que será enviada.** Porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou afins;
- 4.8.2. Os técnicos/trabalhadores da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- 4.8.3. Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço **em até 24 (vinte e quatro) horas e o término conforme quantitativo de horas requisitadas**, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- 4.8.4. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 4.8.5. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional no **prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, na forma estabelecida no item 4.12 deste ETP.
- 4.9. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por LOTE – Modo de Disputa aberto/fechado. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).**
- 4.9.1. Pregão eletrônico por ser a regra geral prevista na lei 14.133/2021, não havendo justificativa plausível para a forma presencial.
- 4.9.2. Menor preço por item **diante da justificativa constante do item 11 deste ETP.**
- 4.9.3. Modo aberto/fechado torna-se o mais adequado vez que permite que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas de valores até 10% superiores ao da melhor oferta, **independentemente do número**, podem ofertar um lance final e fechado, sigiloso. Aumentando as chances de a administração conseguir um preço melhor. Vez que no modo de disputa aberto, no calor da disputa nos 10 minutos iniciais e/ou nos 2 minutos de prorrogação o licitante muitas vezes não reflete devidamente sob sua proposta, **correndo o risco de ofertar uma proposta inexecuível.**
5. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):
- 5.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).
- 5.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

5.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

5.4. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

5.4.1 HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Para o profissional/Instrutor que irá ministrar: Desenho e Grafite, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem o **profissional** já tenha prestado serviço, com objeto compatível a esta licitação, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público;
- b) Declaração que o profissional possui disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante;
- c) Comprovar o vínculo trabalhista do profissional com a empresa com carteira de trabalho e/ou contrato. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social;
- d) RG e CPF do profissional.

5.4.2 HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Para o profissional/Instrutor que irá ministrar: Karatê, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento reconhecido pela Confederação de Karatê ou Federação de Karatê, que comprove possuir Graduação mínima em Faixa Preta;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a **empresa/profissional** prestou serviço, com objeto compatível a esta licitação, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público;
- c) Declaração que o profissional possui disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante;
- d) Comprovar o vínculo trabalhista do profissional com a empresa com carteira de trabalho e/ou contrato. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social;
- e) RG e CPF do profissional;
- f) Documento que comprove filiação na Confederação ou Federação Estadual de Karatê da Empresa contratada.

5.4.3 HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Para o profissional/Instrutor que irá ministrar: Música, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) O Profissional deverá comprovar/apresentar certificado ou diploma na área de música, que comprove possuir conhecimento na área;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a **empresa/profissional** prestou serviço, com objeto compatível a esta licitação, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público;
- c) Declaração que o Profissional possui disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante;
- d) Comprovar o vínculo trabalhista do profissional com a empresa com carteira de trabalho e/ou contrato. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social;
- e) RG e CPF do profissional;
- f) Profissional ser formando ou cursando curso de música.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

5.4.4 HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Para o profissional/Instrutor que irá ministrar: Artesanato, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem o **profissional** já tenha prestado serviço, com objeto compatível a esta licitação, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público;
- b) Declaração que o profissional possui disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante;
- c) Comprovar o vínculo trabalhista do profissional com a empresa com carteira de trabalho e/ou contrato. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social;
- d) RG e CPF do profissional.

5.4.5 HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Para o profissional/Instrutor que irá ministrar: Dança, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) O Profissional deverá comprovar/apresentar certificado ou diploma na área de dança, que comprove possuir conhecimento na área;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a **empresa/profissional** prestou serviço, com objeto compatível a esta licitação, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público;
- c) Declaração que o Profissional possui disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante;
- d) Comprovar o vínculo trabalhista do profissional com a empresa com carteira de trabalho e/ou contrato. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social;
- e) RG e CPF do profissional;
- f) Profissional ser formando ou cursando curso de música.

5.5. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 5.4) (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

- 5.5.1. A exigência é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.
- 5.5.2. **A exigência da comprovação de vínculo** é um resguardo quanto a responsabilização da empresa e profissional quando da prestação do serviço em caso de eventual falha e outros danos porventura ocasionados. A comprovação é só para assinatura do contrato diante das recentes orientações do TCU e TCE-PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (§1º, V e VI da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022 conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

6.2. A pesquisa se deu **diretamente com fornecedores e no âmbito da administração pública através de editais de licitação disponíveis nos sites das respectivas prefeituras consultados** concluídas ou em andamento (dentro do período de 01 ano);

6.2.1. **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação** desta Secretaria.

6.3. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

6.4. A metodologia para definição do preço de referência foi **a média do valor dos preços dos coletados** (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

6.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§1º, VII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

6.5.1. A descrição da solução, abrange a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUNICIPAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. Sendo a o serviço existente no mercado a mais adequado e vantajoso para o atender as necessidades do caso concreto, conforme explicitado a seguir.

6.5.2. Solução 01: execução direta dos serviços. Problema: não dispomos de pessoal capacitado/técnico para isso.

6.5.3. Solução 02: execução indireta através da contratação de empresa, pois desta maneira conseguiremos atingir o objetivo dos programas executados pelo CRAS, com profissionais preparados e que já desempenham essas tarefas comprovadamente.

Neste sentido, visando um bom desempenho das atividades, para que os resultados positivos sejam alcançados, a Secretaria de Assistência Social mantém a solicitação da contratação de empresa devidamente qualificada para execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

As quantidades abaixo foram definidas, para o prazo de 12 (doze) meses, levando em conta o plano de trabalhos anual dos projetos do CRAS.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE DESENHO E GRAFITE (OFERECE CONHECIMENTO DE TÉCNICAS DE DESENHOS, PINTURA, HABILIDADES MOTORAS E ESTÉTICAS E MANUSEIO DOS MATERIAIS) PARA O ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMBOS SEXO ATENDIDOS PELOSFCV/SECRETARIA	HORAS	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . A OFICINA DISTRIBUÍDOS EM 08 HORAS SEMANAIS , SENDO: PERÍODO: SEIS (06) MESES. TOTAL DE HORAS: 210 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.		
2	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE KARATÊ. PARA O ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS SEXO ATENDIDOS PELO SCFV /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . A OFICINA SERÁ DISTRIBUÍDOS EM 08 HORAS SEMANAIS , CONFORME: PERÍODO: DOZE (12) MESES. TOTAL DE HORAS: 420 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	HORAS	420
3	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE MÚSICA BANDA MUSICALE CORAL PARA O ATENDIMENTO CRIANÇAS ADOLESCENTES DE AMBOS SEXO ATENDIDOS PELO SCFV /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A OFICINA SERÁ DISTRIBUÍDA EM 04 HORAS SEMANAIS , SENDO: PERÍODO: DOZE (12) MESES. TOTAL DE HORAS: 210 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	HORAS	210
4	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE ARTESANATO (COSTURA, BORDADO, PATCHWORK, ETC) . PARA O ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS SEXO ATENDIDOS PELO SCFV /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . A OFICINA SERÁ MINISTRADA DISTRIBUÍDOS EM 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS , SENDO: PERÍODO: DOZE (12) MESES. TOTAL DE HORAS: 840 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	HORAS	840
5	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE ARTESANATO (DECOPAGEM, PINTURA EM TECIDO, BORDADO PONTO CRUZ, ETC). PARA O ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS SEXO ATENDIDOS PELO SCFV /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . A OFICINA SERÁ MINISTRADA DISTRIBUÍDOS EM 8 (OITO) HORAS SEMANAIS , SENDO: PERÍODO: DOZE (12) MESES. TOTAL DE HORAS: 420 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	HORAS	420
6	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE ARTESANATO (BORDADO EM CHINELO) . PARA O ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS SEXO ATENDIDOS PELO SCFV /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . A OFICINA SERÁ MINISTRADA DISTRIBUÍDOS EM 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS , SENDO: PERÍODO: SEIS (06) MESES. TOTAL DE HORAS: 105 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	HORAS	105
7	ATIVIDADES DE DANÇA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

	VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL). O PROFISSIONAL DE DANÇA (HIP HOP) DESENVOLVERÁ SEU TRABALHO, PARALELO AO TRABALHO DO EDUCADOR SOCIAL, SOB ORIENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO CRAS. DAS ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE DANÇA: TRABALHANDO TÉCNICAS DE DANÇA COMPREENDENDO RITMOS TAIS COMO: HIP HOP, BALÉ, FORRO, STREET DANCE, AXÉ, TANGO, MERENGUE, SAMBA DE GAFIEIRA, BOLERO, ETC., QUESE FUNDEM E TRAZEM A ENERGIA DOS PASSOS E A ALEGRIA DA EXPRESSÃO CORPORAL E ALONGAMENTOPARA UM PROPÓSITO ARTÍSTICO ÚNICO E REJUVENESCEDOR. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUASATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. DISTRIBUÍDOS EM 08 HORAS SEMANAIS, CONFORME: PERÍODO: DOZE (12) MESES. TOTAL DE HORAS: 420 HORAS. CONFORME CRONOGRAMA E PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	HORAS	420
--	--	--------------	------------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de **R\$ 180.096,00 (Cento e oitenta mil e noventa e seis reais)**, obtida a partir de consulta ao mercado regional, **com as empresas abaixo que possuem atividade econômica compatível para o tipo de serviço a ser contratado, conforme cartão CNPJ** em anexo aos orçamentos e também através de editais de licitação descritos a seguir:

8.1.1. CNPJ: 14.959.029/0001-00;

8.1.2. CNPJ: 03.836.028/0001-51;

8.1.3. EDITAL PREFEITURA DE DIAMANTE DO NORTE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023;

8.1.4. EDITAL PREFEITURA DE PORTO BARREIRO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023;

8.1.5. EDITAL PREFEITURA DE CANDÓI: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (§1º, IX, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

9.1. Espera-se com a presente contratação proporcionar a execução das atividades pertinentes aos grupos de atividades desenvolvidas pelo CRAS, através do SFCV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§1º, VIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

10.1. O parcelamento do objeto é aplicável a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (§1º, XI, art. 18 DA LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

14.133/2021)

11.1. Não se verifica.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (§1º, II, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, faz parte do planejamento anual desta secretaria.

12.1.1. Apesar de não ter sido elaborado um documento único – Plano anual de contratações, **esta secretaria, dispõe de um cronograma/planilha com os serviços e materiais que necessita adquirir ao longo do exercício financeiro com seu planejamento estratégico com base na Lei Orçamentária desta municipalidade.**

12.1.2. Além disso, a elaboração do PAC – Plano Anual de contratações não é obrigatório na nova Lei de Licitações. (art. 18, §1º II da Lei 14.133/2021).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (§1º, X, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

13.1. Elaboração de termo de referência.

13.2. Autorização da autoridade competente.

13.3. Elaboração de Edital.

13.4. Processamento da licitação.

13.5. Contratação.

13.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (§1º, XII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

14.1. Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4.5 deste ETP.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X DA LEI 14.133/2021)

15.1. Fase de planejamento:

15.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

15.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.

15.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (§1º, XIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

16.1. Tendo em vista a existência de fornecedores dos serviços relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta equipe que a contratação pretendida é viável e indispensável ao funcionamento desta secretaria, órgãos e departamentos municipais. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. RESPONSÁVEIS

Responsável pela pesquisa de preço: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Responsável pela Elaboração do ETP: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan